



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Lagoa Santa, 05 de julho de 2017.

ANÁLISE E JULGAMENTO DE DEFESA

À Empresa
BH FARMA COMÉRCIO - LTDA
CNPJ: 42.799.163/0001-26
Representante legal: Hélio Alves Rocha

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, decisão acerca da Defesa Prévia apresentada por V.S^a, face à Notificação recebida em decorrência do Processo Punitivo nº 1445/2017.

1. DOS FATOS:

Considerando a necessidade de aquisição de medicamentos para atender a população do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Lagoa Santa nas Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas, nas Farmácias Municipais e ordens judiciais, foram realizados o Processo Licitatório nº 009/2016 e o Pregão Presencial nº 005/2016. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 016/2016, firmada entre este Município e a empresa **BH Farma Comércio Ltda**, em 12 de abril de 2016 e com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Consta, porém, que o não fornecimento dos medicamentos relacionados nas ordens de compra de nº 427, 453, 465 e 466, dentro do prazo estipulado na referida ARP, ensejou a instauração do Processo Punitivo de nº 1445/2017, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comunicação Interna nº 064/2017/ (SMS).

Desta forma, A Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF procedeu com o envio da Notificação à empresa, que fora recebida e defendida tempestivamente, conforme fls. 20-31.

Em observância ao art. 17 do decreto nº 2.260/2012, a defesa apresentada fora encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para ciência, análise e julgamento dos argumentos apresentados.

2. DA DECISÃO:

Face o exposto e considerando o parecer da Secretaria Municipal de Saúde, fl. 41, informamos que a Defesa Prévia apresentada foi acolhida e julgada **PROVIDA**. Desta forma, informamos que o Processo Interno Punitivo nº 1445/2017, instaurado em desfavor da BH Farma Comércio Ltda será encaminhado para arquivamento.

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores